



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da eminente Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), realize, com fulcro no artigo 2º c/c volume VI da Resolução nº.: 973/22 do Contran, além dos artigo 1º, §§2º e 5º, artigo 21 e artigo 24 da Lei Federal nº.: 9.503/95, a **INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) QUEBRA-MOLAS** na Rua Flamingo, sendo 1 (um) em frente ao imóvel nº.: 0269 (Serra em Mapas) e 1 (um) em frente ao imóvel nº.: 0221 (Serra em Mapas), Novo Horizonte, neste Município, Cep.: 29.163-321¹, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/vbDPLCHeaF1Zf2f1A>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE

O Gabinete, no exercício de suas atribuições institucionais e atento às demandas apresentadas pela Comunidade de Novo Horizonte e demais regiões da cidade, identificou a existência de grave risco viário no endereço mencionado, decorrente do tráfego intenso e da circulação de veículos em velocidade manifestamente superior ao limite seguro para a via e para os transeuntes.

Diante desse cenário, e visando à mitigação imediata e eficaz dos riscos a que estão submetidos os moradores, pedestres e motoristas, torna-se necessária a instalação de 02 (dois) redutores de velocidade na Rua indicada.

Tal intervenção possui caráter preventivo e corretivo, constituindo medida indispensável para a proteção da integridade física dos munícipes e para a promoção da segurança viária.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) autoriza a implantação de lombadas físicas como instrumento de redução compulsória da velocidade, desde que o estudo técnico de engenharia de tráfego identifique índice significativo ou risco potencial de acidentes; possibilidade dos veículos implementarem o excesso de velocidade; ineficácia ou inviabilidade de outras soluções de engenharia, tais como estreitamento de pista, rotatórias, sinalização vertical ou horizontal, ou uso de equipamentos de fiscalização eletrônica.

Ressalte-se que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1995) estabelece, de forma expressa, a competência do Município para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito local (art. 24), bem como determina que o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever dos órgãos e entidades com circunscrição sobre a via (art. 1º, §2º). O descumprimento desse dever pode, inclusive, repercutir em responsabilidade civil do ente público por omissão

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

administrativa quando configurada negligência na adoção de medidas de prevenção.

Registre-se, ainda, que a ausência das ondulações transversais já ocasionou episódios de risco iminente, conforme relatos reiterados da comunidade, caracterizando um quadro de insegurança coletiva que exige pronta atuação do Poder Público.

A medida ora solicitada não apenas desacelera o fluxo de veículos, mas promove a convivência urbana segura, harmonizando o tráfego automotor com a circulação de pedestres, especialmente crianças, idosos e demais pessoas em situação de vulnerabilidade. Os pontos sugeridos observam critérios técnicos básicos, tais como extensão da via, topografia, visibilidade, fluxo diário e condições de travessia, a saber:



⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



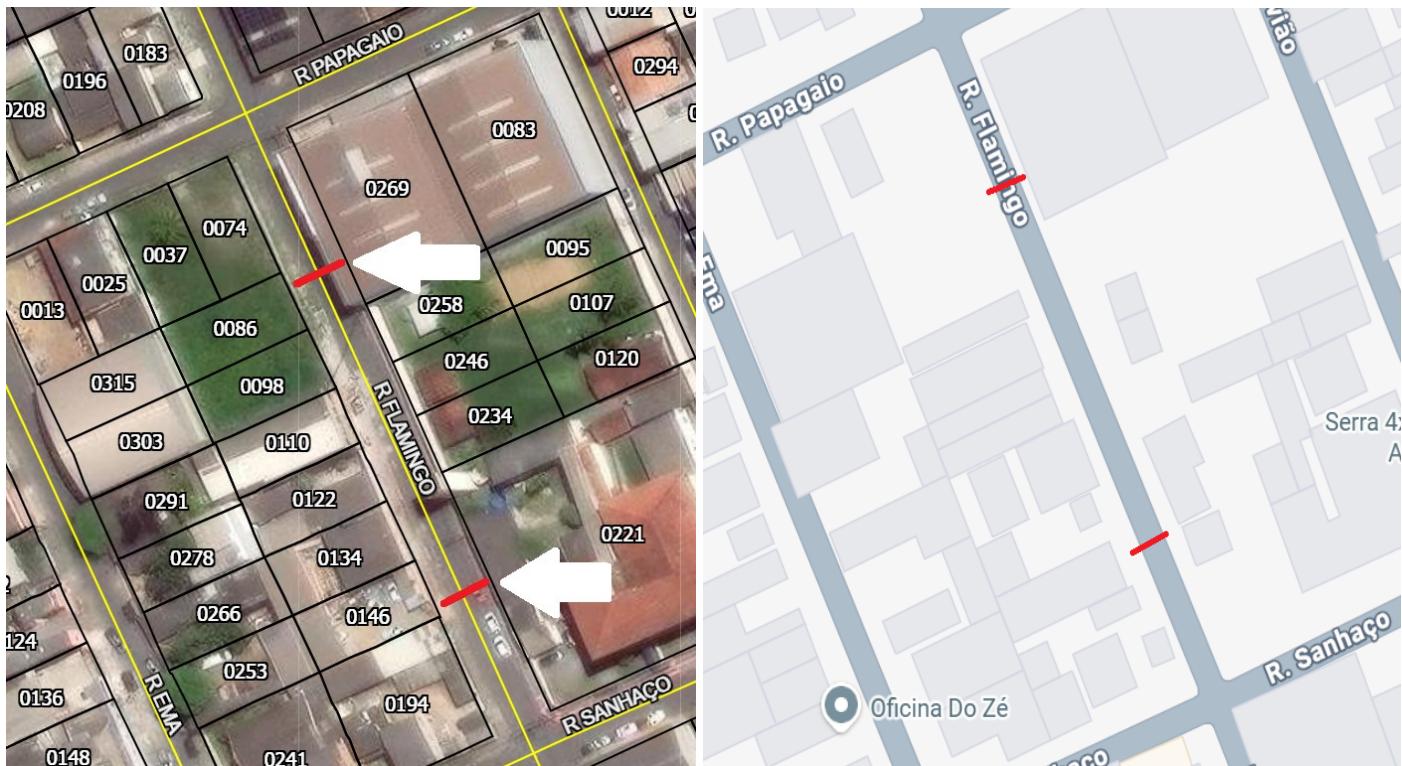
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 5





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO



Assim, sopesando os bens jurídicos envolvidos e a necessidade de prevenir danos futuros, inclusive de natureza irreversível, revela-se imprescindível a instalação das ondulações transversais nos locais indicados, ressalvada a possibilidade de eventual adequação da localização caso o estudo técnico conclua por outros pontos mais eficazes para os fins de redução de velocidade e segurança viária.

Por fim, destaca-se que o atendimento célere dessas demandas constitui verdadeiro exercício de fiscalização e acompanhamento das necessidades reais da população, funcionando como olhar vigilante em favor dos municíipes e da boa administração pública. Tal atuação contribui para a eficiência dos serviços públicos e para a promoção de qualidade de vida, segurança, saúde, paz social e satisfação coletiva.

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

DOS PEDIDOS

Ex positis, requer a Vossa Excelência o deferimento do pedido para instalação dos quebra-molas em apreço como forma de garantir e resguardar a segurança e a integridade dos interesses dos estimados cidadãos serranos.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da comunidade.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO

VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 5 de 5

